



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 07/2017

Fls.

BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017



DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR PRESIDENTE
TARCÍSIO TOMAZONI

DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
JAVACIDNEI COSME

**DIRETOR DE RELAÇÕES COM O MERCADO E
PLANEJAMENTO**
SHALON CHARLES DA SILVA GOMES - Substituto

DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA
SHALON CHARLES DA SILVA GOMES

BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2017



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 07/2017

Fls.

DELIBERAÇÕES DO CONSAD



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 07/2017

Fls.

ATOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	RESOLUÇÃO DIREXE Nº 04/2017	
	Assunto: Revoga Instrução Normativa	
	Data de Criação: 07/07/2017	Início da Vigência: 07/07/2017

A DIRETORIA EXECUTIVA – DIREXE, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto no PROC SEDE Nº 8531/2016;

RESOLVE:

1. Revogar a Instrução Normativa Nº 23/2016, que trata sobre a concessão de auxílio-moradia, indenização de transporte e pagamento de ajuda de custo.

2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor Presidente

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo-Financeira

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento
Substituto

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	RESOLUÇÃO DIREXE Nº 05/2017	
	Assunto: Suspensão da prática de Horas Extras de Rendição	
	Data de Criação: 30/06/2017	Início da Vigência: 17/07/2017

A DIRETORIA EXECUTIVA – DIREXE, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando a deliberação da DIREXE em sua 2245ª Reunião, realizada em 21/06/2017;

R E S O L V E:

1. Determinar a suspensão da prática de Horas Extras de Rendição nos Portos de Niterói e Angra dos Reis e seu respectivo pagamento.

1.1. A Suspensão da prática de horas extras (rendição), será acompanhada de indenização de valores das horas extras praticadas com habitualidade, na folha de julho/2017, conforme determina a Súmula nº 291 do TST.

2. Esta Resolução entra em vigor a partir de 17/07/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo Financeira

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento Substituto

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	RESOLUÇÃO DIREXE Nº 06/2017	
	Assunto: Cálculo de Horas Extras	
	Data de Criação: 11/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017

A DIRETORIA EXECUTIVA – DIREXE, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando a deliberação da DIREXE em sua 2245ª Reunião, realizada em 21/06/2017;

Considerando o parecer jurídico nos autos do processo Intranet nº 188/2017; e

Considerando o Item II, da Orientação Jurisprudencial nº 60 do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

Orientação Jurisprudencial nº 60 do TST.

PORTUÁRIOS. HORA NOTURNA. HORAS EXTRAS. (LEI Nº 4.860/65, ARTS. 4º E 7º, § 5º) (nova redação em decorrência da incorporação da Orientação Jurisprudencial nº 61 da SBDI-1) – DJ 20.04.2005

I - A hora noturna no regime de trabalho no porto, compreendida entre dezenove horas e sete horas do dia seguinte, é de sessenta minutos.

II - Para o cálculo das horas extras prestadas pelos trabalhadores portuários, observar-se-á somente o salário básico percebido, excluídos os adicionais de risco e produtividade. (ex-OJ nº 61 da SBDI-1 - inserida em 14.03.1994)

R E S O L V E:

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	RESOLUÇÃO DIREXE Nº 06/2017	
	Assunto: Cálculo de Horas Extras	
	Data de Criação: 11/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017

1. Que a partir da folha de pagamento de julho/2017, para o cálculo das horas extras, observar-se-á somente o salário básico percebido, excluído o adicional de risco.

2. Esta Resolução entra em vigor a partir de 17/07/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo Financeira

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento Substituto

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 11/07/2017	Início da Vigência: 11/07/2017	Próxima Revisão: 11/07/2019
	Assunto: Regulamentar a Concessão de Auxílio-Moradia para Dirigentes		Versão: 1.0

REGULAMENTAR A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-MORADIA PARA DIRIGENTES

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 11/07/2017	Início da Vigência: 11/07/2017	Próxima Revisão: 11/07/2019
	Assunto: Regulamentar a Concessão de Auxílio-Moradia para Dirigentes		Versão: 1.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	3
5. DETALHAMENTO	4
6. DISPOSIÇÕES FINAIS	5
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	5
8. ANEXOS	6
9. APROVAÇÃO	7

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 11/07/2017	Início da Vigência: 11/07/2017	Próxima Revisão: 11/07/2019
	Assunto: Regulamentar a Concessão de Auxílio-Moradia para Dirigentes		Versão: 1.0

1. OBJETIVO

Definir e regulamentar a concessão de auxílio-moradia no âmbito da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo se aplica ao Dirigente que passar a ter exercício na Companhia, com mudança de domicílio ou localidade de origem.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 3.1. Dirigente** – É a pessoa eleita, nomeada, requisitada ou designada para ocupar cargo de presidente e diretores da CDRJ.
- 3.2. Auxílio-Moradia** – É o benefício que consiste no ressarcimento das despesas com aluguel de moradia ou hospedagem administrado por empresa hoteleira, realizadas pelo Dirigente que tenha mudado de domicílio para exercício do cargo.
- 3.3. Domicílio ou Localidade de Origem** – É o município onde está fixada a residência de pessoas com direito ao auxílio-moradia.
- 3.4. MPOG** – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 3.5. SEST** – Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 4.1. GERARH** – Caberá à GERARH realizar a gestão dos processos de concessão de Auxílio-Moradia.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 11/07/2017	Início da Vigência: 11/07/2017	Próxima Revisão: 11/07/2019
	Assunto: Regulamentar a Concessão de Auxílio-Moradia para Dirigentes		Versão: 1.0

- 4.2. SUBENE** – Caberá à SUBENE executar os procedimentos pertinentes à concessão de Auxílio-Moradia.
- 4.3. CONSAD** – Caberá ao CONSAD alterar o valor do auxílio-moradia, mediante manifestação prévia do SEST/MPOG.

5. DETALHAMENTO

- 5.1.** A CDRJ, por não dispor de imóvel funcional, poderá custear os gastos com moradia de seus Dirigentes que tenham que transferir seu domicílio ou sua residência para o exercício de cargo na Companhia.
- 5.1.1.** Serão ressarcidas as despesas efetuadas com moradia pelo Dirigente.
- 5.2.** A CDRJ poderá, alternativamente, fornecer moradia na forma da cessão de uso de imóvel de terceiros.
- 5.3.** Não fará jus ao ressarcimento o Dirigente que for proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial na cidade para onde se tenha transferido, incluída a hipótese de lote edificado sem averbação de construção.
- 5.3.1.** O Dirigente cujo cônjuge ou companheiro ou companheira se encontrar na situação descrita no item 5.3. não fará jus ao ressarcimento das despesas efetuadas com moradia.
- 5.4.** O Auxílio-Moradia para as despesas com moradia será de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, podendo o Conselho de Administração alterar este limite, mediante manifestação prévia do SEST/MPOG.
- 5.4.1.** O ressarcimento abrangerá somente despesas com moradia do Dirigente, não incluindo quaisquer outras despesas, tais como condomínio, energia, gás, água, impostos ou taxas.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 11/07/2017	Início da Vigência: 11/07/2017	Próxima Revisão: 11/07/2019
	Assunto: Regulamentar a Concessão de Auxílio-Moradia para Dirigentes		Versão: 1.0

5.4.2. O ressarcimento será efetivado mediante a apresentação, pelo Dirigente, do recibo comprobatório da realização da despesa.

5.5. O ressarcimento ou a cessão de uso será interrompido:

5.5.1. Quando o Dirigente não apresentar em tempo hábil o comprovante de pagamento das despesas com a locação do imóvel.

5.5.2. Em até 30(trinta) dias, quando o Dirigente:

- a) for exonerado, destituído, renunciar ou encerrar o mandato do cargo;
- b) falecer;
- c) ou seu cônjuge ou companheira ou companheiro, amparados por lei, tornar-se proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial na cidade para onde se tenha transferido, incluída a hipótese de lote edificado sem averbação de construção.

5.5.3. Em até 60 (sessenta) dias, quando a CDRJ colocar imóvel à disposição do Dirigente.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.4. Os casos omissos deverão ser dirimidos pela Superintendência de Recursos Humanos – SUPREC e submetidos à apreciação da Diretoria Executiva.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987. Estabelece limites de retribuição na Administração Pública, do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 11/07/2017	Início da Vigência: 11/07/2017	Próxima Revisão: 11/07/2019
	Assunto: Regulamentar a Concessão de Auxílio-Moradia para Dirigentes		Versão: 1.0

7.2. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

7.3. Decreto nº 3.255, de 19 de novembro de 1999. Dispõe sobre o custeio de auxílio-moradia para dirigentes de empresas estatais federais.

8. ANEXOS

Não se aplica.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 11/07/2017	Início da Vigência: 11/07/2017	Próxima Revisão: 11/07/2019
	Assunto: Regulamentar a Concessão de Auxílio-Moradia para Dirigentes		Versão: 1.0

9. APROVAÇÃO

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2245ª reunião ordinária, realizada em 21/06/2017, revogando a Instrução Normativa Nº 23/2016.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo-Financeira

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento
Substituto

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP e DIRMEP		Gerências Responsáveis: GERQUA, GERITA, GERMAM e GERSET
	Data de Criação: 11/07/2017	Início da Vigência: 11/07/2017	Próxima Revisão: 11/07/2019
Assunto: Regulamentar os serviços de manutenção e reparo de plataformas e embarcações similares nas áreas de fundeio e berços de atracação dos portos administrados pela CDRJ.			Versão: 1.0

**REGULAMENTAR OS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E REPARO DE
PLATAFORMAS E EMBARCAÇÕES
SIMILARES NAS ÁREAS DE FUNDEIO
E BERÇOS DE ATRACAÇÃO DOS
PORTOS ADMINISTRADOS PELA
CDRJ**

 DOCAIS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP e DIRMEP		Gerências Responsáveis: GERQUA, GERITA, GERMAM e GERSET
	Data de Criação: 11/07/2017	Início da Vigência: 11/07/2017	Próxima Revisão: 11/07/2019
Assunto: Regulamentar os serviços de manutenção e reparo de plataformas e embarcações similares nas áreas de fundeio e berços de atracação dos portos administrados pela CDRJ.			Versão: 1.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	6
5. DETALHAMENTO	7
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	11
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	12
8. ANEXOS	12
9. APROVAÇÃO.....	13

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP e DIRMEP		Gerências Responsáveis: GERQUA, GERITA, GERMAM e GERSET
	Data de Criação: 11/07/2017	Início da Vigência: 11/07/2017	Próxima Revisão: 11/07/2019
	Assunto: Regulamentar os serviços de manutenção e reparo de plataformas e embarcações similares nas áreas de fundeio e berços de atracação dos portos administrados pela CDRJ.		Versão: 1.0

1. OBJETIVO

Regulamentar os serviços de manutenção e reparo de plataformas e embarcações similares nas áreas de fundeio e berços de atracação dos portos administrados pela CDRJ.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Este instrumento normativo abrange o uso das áreas de fundeio, bem como os berços de atracação nos portos administrados pela CDRJ. A Instrução Normativa deverá ser atendida por: arrendatários; comandante ou imediato da embarcação; agência marítima responsável pela embarcação e armadores;
- 2.2. Os setores da CDRJ envolvidos são: SUPRIO (Superintendência de Gestão Portuária do Rio de Janeiro e Niterói) e SUPITA (Superintendência de Gestão Portuária de Itaguaí e Angra dos Reis); SUPMAM (Superintendência de Relação Porto Cidade, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho) e suas respectivas gerências.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 3.1. **Área de fundeio** - local delineado e mapeado pela Autoridade Portuária para uso como fundeadouro exclusivo de embarcações, unidade marítimas e correlatas, de médio e grande porte, onde, mediante a autorização prévia da Autoridade Marítima, conforme regulamentos aprovados, as mesmas se posicionam através de lançamento de ferros (âncora);

 DOCA DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP e DIRMEP		Gerências Responsáveis: GERQUA, GERITA, GERMAM e GERSET
	Data de Criação: 11/07/2017	Início da Vigência: 11/07/2017	Próxima Revisão: 11/07/2019
	Assunto: Regulamentar os serviços de manutenção e reparo de plataformas e embarcações similares nas áreas de fundeio e berços de atracação dos portos administrados pela CDRJ.		Versão: 1.0

- 3.2. Agente Marítimo de Navegação** - pessoa física e/ou jurídica que representa legalmente uma empresa de navegação e goza das habilitações legais, para solicitar, representar, tomar decisões, responder civilmente e/ou criminalmente em todos os serviços que tenha sido pelo mesmo solicitado na abrangência portuária;
- 3.3. Agência Marítima** - pessoa jurídica que representa legalmente uma empresa de navegação e goza das habilitações legais, para solicitar, representar, tomar decisões, responder civilmente e/ou criminalmente em todos os serviços que pelo mesmo solicitado na abrangência portuária, dentro das diversas modalidades do sistema e de serviços de outra natureza;
- 3.4. Carga Perigosa ou Carga IMO** - qualquer substância que, sob condições normais, tenha alguma instabilidade inerente, que, sozinha ou combinada com outras cargas, possa causar incêndio ou explosão, corrosão de outros materiais ou que seja suficientemente tóxica para ameaçar a vida ou a saúde pública se não for adequadamente controlada;
- 3.5. Anotação de Responsabilidade Técnica** - instrumento através do qual o profissional registra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA - as atividades técnicas solicitadas através de contratos para o qual o mesmo foi contratado;
- 3.6. Atracação** - manobra necessária para aproximação de uma embarcação e/ou unidade marítima em um cais;
- 3.7. Amarração** - manobra necessária para fixação por meios de cabos e acessórios de uma embarcação e/ou unidade marítima em um cais;
- 3.8. Reparo** - ação ou efeito de reparar; conserto;
- 3.9. Manutenção** - ação de manter, sustentar ou conservar;

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP e DIRMEP		Gerências Responsáveis: GERQUA, GERITA, GERMAM e GERSET
	Data de Criação: 11/07/2017	Início da Vigência: 11/07/2017	Próxima Revisão: 11/07/2019
Assunto: Regulamentar os serviços de manutenção e reparo de plataformas e embarcações similares nas áreas de fundeio e berços de atracação dos portos administrados pela CDRJ.			Versão: 1.0

3.10. Plataforma - grande estrutura usada na perfuração em alto-mar para abrigar trabalhadores e as máquinas necessárias para a perfuração de poços no leito do oceano para a extração de petróleo e/ou gás natural, processando os fluidos extraídos e levando os produtos de navio até a costa. Dependendo das circunstâncias, a plataforma pode ser fixada ao solo marinho, pode consistir de uma ilha artificial ou pode flutuar;

3.11. Operador Portuário - pessoa jurídica pré-qualificada para exercer as atividades de movimentação de passageiros ou movimentação e armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, dentro da área do porto organizado;

3.12. SUPRIO - Superintendência de Gestão Portuária do Rio de Janeiro e Niterói;

3.13. SUPITA - Superintendência de Gestão Portuária de Itaguaí e Angra dos Reis;

3.14. GERQUA - Gerência de Acesso Aquaviário (Rio de Janeiro);

3.15. GERITA - Gerência de Acesso Aquaviário (Itaguaí);

3.16. SUPMAM - Superintendência de Relação Porto Cidade, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho;

3.17. GERMAM - Gerência de Meio Ambiente;

3.18. GERSET - Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP e DIRMEP		Gerências Responsáveis: GERQUA, GERITA, GERMAM e GERSET
	Data de Criação: 11/07/2017	Início da Vigência: 11/07/2017	Próxima Revisão: 11/07/2019
Assunto: Regulamentar os serviços de manutenção e reparo de plataformas e embarcações similares nas áreas de fundeio e berços de atracação dos portos administrados pela CDRJ.			Versão: 1.0

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. Compete ao armador ou ao seu preposto:

- 4.1.1. Solicitar autorização para os serviços mencionados nesta Instrução Normativa;
- 4.1.2. Em função da excepcionalidade da realização de serviços de manutenção e reparo de plataformas e embarcações similares em área de fundeio, disponibilizar, sempre que solicitado pela Autoridade Portuária, lancha, visando à fiscalização de serviços/atividade em execução na plataforma ou embarcações similares em área de fundeio;
- 4.1.3. Apresentar à respectiva Gerência de Acesso Aquaviário, diariamente, relatório dos serviços/atividades e calado da plataforma ou embarcação similar.

4.2. Compete à SUPRIO e SUPITA autorizar e fiscalizar o uso das áreas de fundeio e berços de atracação para plataformas e embarcações similares, em conformidade com o estabelecido nesta Instrução Normativa.

4.3. Compete à SUPMAM autorizar e fiscalizar com apoio da SUPRIO/SUPITA com relação aos aspectos ambientais e de segurança do trabalho os serviços de manutenção e reparo realizados nos portos da CDRJ.

4.4. Compete ao Operador Portuário, sempre que necessário, a realização das operações, em conformidade com a Lei nº 12.815/2013. É dispensável a intervenção de operadores portuários nos termos do artigo 28 da respectiva lei dos portos.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP e DIRMEP		Gerências Responsáveis: GERQUA, GERITA, GERMAM e GERSET
	Data de Criação: 11/07/2017	Início da Vigência: 11/07/2017	Próxima Revisão: 11/07/2019
Assunto: Regulamentar os serviços de manutenção e reparo de plataformas e embarcações similares nas áreas de fundeio e berços de atracação dos portos administrados pela CDRJ.			Versão: 1.0

5. DETALHAMENTO

5.1. Normas de Aplicação Técnico-operacionais, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.

- 5.1.1. A utilização das áreas de fundeio pelas plataformas e embarcações similares somente será autorizada quando da inviabilidade técnico-operacional para atracação nos berços dos portos administrados pela CDRJ;
- 5.1.2. A análise da inviabilidade técnico-operacional será realizada pelas Gerências de Acesso Aquaviário, subordinadas à SUPRIO e SUPITA;
- 5.1.3. A análise quanto aos aspectos de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho será realizada pelas Gerências GERMAM e GERSET, subordinadas à SUPMAM;
- 5.1.4. Para análise dos itens 5.1.2 e 5.1.3 caberá ao armador, ou seu preposto, apresentar requerimento à respectiva Gerência de Acesso Aquaviário, com a característica da embarcação, especificação técnica do sistema propulsor, seja ele azimutal, thruster, sistema de posicionamento dinâmico ou mecanismos retrátil ou não retrátil, que impeçam a atracação em berço do porto organizado, o menor calado possível da embarcação e a “Declaração do Comandante de que a embarcação não estará impossibilitada de se movimentar”, nos termos da NPCP/CPRJ, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis da sua chegada, anexando formulário de “Solicitação de autorização para reparos em embarcações”, quando for o caso, o descritivo detalhado dos serviços que serão executados e a documentação prevista nos subitens abaixo, que será analisada pela GERMAM e GERSET;
 - 5.1.4.1. Descritivo pormenorizado dos serviços a serem realizados durante a permanência no porto, incluindo a empresa ou o responsável pela execução e os profissionais que estarão engajados nos serviços;

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP e DIRMEP		Gerências Responsáveis: GERQUA, GERITA, GERMAM e GERSET
	Data de Criação: 11/07/2017	Início da Vigência: 11/07/2017	Próxima Revisão: 11/07/2019
Assunto: Regulamentar os serviços de manutenção e reparo de plataformas e embarcações similares nas áreas de fundeio e berços de atracação dos portos administrados pela CDRJ.			Versão: 1.0

- 5.1.4.2. Plano de Trabalho para serviços realizados em altura superior a 2 (dois) metros acima do nível inferior, onde haja risco de queda (conforme transcrito na NR-35, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativa a Trabalho em Altura);
- 5.1.4.3. Caso haja geração de resíduos, seguir com os procedimentos de retirada de resíduos sólidos de embarcação (conforme consta no site <http://www.portosrio.gov.br>, na aba *Meio Ambiente*) ou apresentar declaração do comandante da embarcação de que os resíduos serão retirados em outro porto;
- 5.1.4.4. Apresentar contrato de prestação de serviço com empresa especializada em combate a acidentes de derramamento de óleo;
- 5.1.4.5. A solicitação de autorização para a execução de reparos em embarcações (disponível no site <http://www.portosrio.gov.br>, na aba *Meio Ambiente*) deverá ser preenchida em formulário próprio, acompanhado dos documentos e das informações relacionados nos itens abaixo, no que couber;
- 5.1.4.6. Caso o reparo seja realizado em terminal arrendado, deverá ser apresentado “nada a opor” pelo arrendatário, para a execução do serviço;
- 5.1.4.7. Caso haja cargas perigosas a bordo, a Listagem de Cargas Perigosas já deverá ter sido apresentada à GERSET, devidamente assinada pelo Comandante ou Imediato da embarcação, com a observação: “Trata-se da Lista de Cargas Perigosas em Trânsito”;
- 5.1.4.8. Em caso de serviços de manutenção mecânica e/ou elétrica serem realizados por terceiros, que não a própria tripulação da embarcação, é imprescindível a apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica - do profissional responsável pelo serviço, nos casos que a lei assim exigir;

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP e DIRMEP		Gerências Responsáveis: GERQUA, GERITA, GERMAM e GERSET
	Data de Criação: 11/07/2017	Início da Vigência: 11/07/2017	Próxima Revisão: 11/07/2019
	Assunto: Regulamentar os serviços de manutenção e reparo de plataformas e embarcações similares nas áreas de fundeio e berços de atracação dos portos administrados pela CDRJ.		Versão: 1.0

- 5.1.4.9. Serviços de pintura no casco somente serão permitidos para marcas essenciais e se exigidos pelo *PORT STATE CONTROL* da Capitania dos Portos, mediante a apresentação de cópia da notificação e da descrição do trabalho. Demais situações serão analisadas caso a caso;
- 5.1.4.10. Deverão ser apresentadas as licenças ambientais, relativas aos serviços/atividades que serão realizados, em conformidade com a legislação vigente;
- 5.1.4.11. As Gerências subordinadas à SUPMAM, SUPRIO e SUPITA terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cada uma, para se manifestar quanto à solicitação;
- 5.1.5. Constatada a inviabilidade técnico-operacional, a respectiva Gerência de Acesso Aquaviário designará a área de fundeio a ser utilizada;
- 5.1.6. Uma vez sanada a inviabilidade técnica-operacional para atracação nos berços, o armador ou seu preposto deverá providenciar a transferência da plataforma ou embarcação similar para um berço de atracação designado pela respectiva Gerência de Acesso Aquaviário, de acordo com o Regulamento de Exploração dos Portos Organizados da CDRJ;
- 5.1.7. Uma vez autorizada a operação de fundeio, o agente ou preposto do armador deverá apresentar à CDRJ os respectivos documentos técnicos: Memorial Descritivo da Operação, Plano de Contingência e Emergência, Plano de Sinalização Náutica, Plano de Fundeio, Plano de Operação, Anotação de Responsabilidade Técnica assinada por Engenheiro Naval ou entidade especializada, credenciada pela Autoridade Marítima Brasileira;
- 5.1.8. Uma vez autorizada a operação de atracação no berço do porto, o agente ou preposto do armador deverá apresentar à CDRJ os respectivos documentos técnicos: Memorial Descritivo da Operação, Plano de Contingência e Emergência, Plano de Amarração, Plano de Operação, Anotação de

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP e DIRMEP		Gerências Responsáveis: GERQUA, GERITA, GERMAM e GERSET
	Data de Criação: 11/07/2017	Início da Vigência: 11/07/2017	Próxima Revisão: 11/07/2019
Assunto: Regulamentar os serviços de manutenção e reparo de plataformas e embarcações similares nas áreas de fundeio e berços de atracação dos portos administrados pela CDRJ.			Versão: 1.0

Responsabilidade Técnica assinada por Engenheiro naval ou entidade especializada credenciada pela Autoridade Marítima Brasileira;

- 5.1.9. Para as atividades de movimentação de carga maior que 2 ton. seja no fundeio ou no berço do porto organizado, deverá ser apresentada, adicionalmente, a seguinte documentação e ser observada todas as prerrogativas das NRs (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho): Memorial Descritivo da Operação, Cálculo de *Rigger*, Plano de *Rigging*, Anotação de Responsabilidade Técnica assinada por engenheiro mecânico e/ou entidade especializada reconhecida pela Autoridade Marítima Brasileira;
- 5.1.10. Em caso de acidentes dentro da região do porto organizado, que coloquem em risco a segurança da navegação, salvaguarda da vida humana no mar e/ou provoquem poluição, o armador e seus prepostos obrigam-se a comunicar imediatamente à Autoridade Portuária e à Autoridade Marítima, além de prestar todo atendimento necessário para resolver a questão;
- 5.1.11. Em caso de incidentes que coloquem em perigo no mar, portos e/ou vias navegáveis Interiores, tais como embarcação, coisa ou bem, o armador e seus prepostos deverão contratar, conforme Normam 16, entidade especializada e credenciada pela Autoridade Marítima Brasileira para serviço de assistência e salvamento (*Salvage Master*);
- 5.1.12. Para o atendimento pleno do item 5.1.11, o armador e/ou seu preposto deverá apresentar à CDRJ, no prazo incorrido de 24h do incidente identificado, o Contrato de Prestação de Serviço de Assistência a Salvamento;
- 5.1.13. A empresa contratada pelo Armador para o serviço de assistência a salvamento deverá apresentar, diariamente, à CDRJ, o relatório de atividade de salvamento até que se perpetue a completa execução do serviço de salvatagem, bem como executar as atividades somente após expressa autorização da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro - CPRJ;

 BOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP e DIRMEP		Gerências Responsáveis: GERQUA, GERITA, GERMAM e GERSET
	Data de Criação: 11/07/2017	Início da Vigência: 11/07/2017	Próxima Revisão: 11/07/2019
Assunto: Regulamentar os serviços de manutenção e reparo de plataformas e embarcações similares nas áreas de fundeio e berços de atracação dos portos administrados pela CDRJ.			Versão: 1.0

5.1.14. Uma vez autorizada a operação de reboque, seja de entrada ou saída no canal de navegação, o agente ou preposto do armador deverá apresentar à CDRJ os respectivos documentos técnicos: Memorial Descritivo da Operação, Plano de Contingência e Emergência, Plano de Reboque, Plano de Derrota, Anotação de Responsabilidade Técnica assinada por Engenheiro Naval ou entidade especializada credenciada pela Autoridade Marítima Brasileira;

5.1.15. Todo e qualquer guindaste a ser utilizado para movimentação de carga, seja na área de fundeio ou na área dos berços, deverá ser, obrigatoriamente, CERTIFICADO, conforme NRs 18 e /ou 34.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Contatos:

SUPMAM	(21) 2253-2543/6578
GERSET	(21) 2233-2363/ 2906/ 2218/ 2336
GERMAM	(21) 2253-2482
SUPRIO	(21) 2233-2375/2416
GERQUA	(21) 2233-2560/2461/2454
SUPITA	(21) 3781-2178/2424
GERITA	(21) 3781-2161/2163

6.2. Horário de atendimento: 6h às 11h e de 13h às 16h, exceto a Gerência de Acesso Aquaviário – GERQUA, que funciona em regime de plantão 24h.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP e DIRMEP		Gerências Responsáveis: GERQUA, GERITA, GERMAM e GERSET
	Data de Criação: 11/07/2017	Início da Vigência: 11/07/2017	Próxima Revisão: 11/07/2019
	Assunto: Regulamentar os serviços de manutenção e reparo de plataformas e embarcações similares nas áreas de fundeio e berços de atracação dos portos administrados pela CDRJ.		Versão: 1.0

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1. Lei 12.815/2013, artigo 17, §1º, inc. VIII;
- 7.2. NPCP 2012;
- 7.3. Regulamento de Exploração dos Portos Organizados do Rio de Janeiro, Niterói, Itaguaí e Angra dos Reis;
- 7.4. Norma Regulamentadora nº 35 do Ministério do Trabalho – Trabalho em Altura;
- 7.5. Normas da Autoridade Marítima Tráfego e Permanência de Embarcações em Águas Jurisdicionais Brasileiras – NORMAM 08/DPC 1ª Revisão/2013.

8. ANEXOS

Não se aplica

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP e DIRMEP		Gerências Responsáveis: GERQUA, GERITA, GERMAM e GERSET
	Data de Criação: 11/07/2017	Início da Vigência: 11/07/2017	Próxima Revisão: 11/07/2019
	Assunto: Regulamentar os serviços de manutenção e reparo de plataformas e embarcações similares nas áreas de fundeio e berços de atracação dos portos administrados pela CDRJ.		Versão: 1.0

9. APROVAÇÃO

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2246ª reunião ordinária, realizada em 28/06/2017, revogando a Instrução Normativa nº 36/2016.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo-Financeira

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento
Substituto

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 54/2017		
	Autoridade Responsável: CONSAD		Superintendência Responsável: OUVGER
	Data de Criação: 13/07/2017	Início da Vigência: 13/07/2017	Próxima Revisão: 13/07/2019
	Assunto: Regulamentar o Tratamento de Denúncia Anônima e Reserva de Identidade.		Versão: 1.0

REGULAMENTA O TRATAMENTO DE DENÚNCIA ANÔNIMA E RESERVA DE IDENTIDADE

 DOCS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 54/2017		
	Autoridade Responsável: CONSAD		Superintendência Responsável: OUVGER
	Data de Criação: 13/07/2017	Início da Vigência: 13/07/2017	Próxima Revisão: 13/07/2019
	Assunto: Regulamentar o Tratamento de Denúncia Anônima e Reserva de Identidade.		Versão: 1.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	4
5. DETALHAMENTO	4
6. DISPOSIÇÕES FINAIS	5
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	6
8. ANEXOS.....	6
9. APROVAÇÃO.....	7

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 54/2017		
	Autoridade Responsável: CONSAD		Superintendência Responsável: OUVGER
	Data de Criação: 13/07/2017	Início da Vigência: 13/07/2017	Próxima Revisão: 13/07/2019
	Assunto: Regulamentar o Tratamento de Denúncia Anônima e Reserva de Identidade.		Versão: 1.0

1. OBJETIVO

Regulamentar o tratamento de manifestações anônimas e solicitações de reserva de identidade do denunciante no âmbito da CDRJ, considerando o Subitem 8.2 - Identificação e Sigilo do Manual de Orientações da Ouvidoria Geral da CDRJ, aprovado pela Diretoria Executiva em sua 2242ª reunião, realizada em 31/05/2017 e pelo Conselho de Administração - CONSAD em sua 662ª reunião, de 05/05/2017 e, ainda, o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta nº 01 CRG/OGU, de 24/06/2014.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 3.1. Denúncia Anônima – Manifestação que chega aos órgãos e entidades públicas sem identificação;
- 3.2. Reserva de Identidade – Hipótese em que o órgão público, a pedido ou de ofício, oculta a identificação do manifestante;
- 3.3. Denúncia Caluniosa – “Dar causa à instauração de investigação policial, de processo judicial, instauração de investigação administrativa, inquérito civil ou ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente”;
- 3.4. Procedimento Investigatório Preliminar – Procedimento sigiloso, instaurado com o objetivo de coletar elementos para verificar o cabimento da instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

 DOCS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 54/2017		
	Autoridade Responsável: CONSAD		Superintendência Responsável: OUVGER
	Data de Criação: 13/07/2017	Início da Vigência: 13/07/2017	Próxima Revisão: 13/07/2019
	Assunto: Regulamentar o Tratamento de Denúncia Anônima e Reserva de Identidade.		Versão: 1.0

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. Ouvidoria Geral:

- 4.1.1. Avaliar, controlar e monitorar a presente Instrução Normativa no âmbito da CDRJ;
- 4.1.2. Receber, tratar e encaminhar a denúncia ao Diretor-Presidente, para as providências pertinentes à apuração; caso haja elementos suficientes à verificação dos fatos descritos;
- 4.1.3. Informar à Ouvidoria Geral da União a existência de denúncia, conforme preconizado no Art. 8º § 3º da IN OGU/CGU nº 1/2014.
- 4.2. Diretor-Presidente – Assegurar o cumprimento do disposto no presente normativo, observados os princípios e as diretrizes previstas na Instrução Normativa Conjunta nº 01 CRG/OGU, de 24/06/2014.

5. DETALHAMENTO

- 5.1. Apresentada denúncia anônima frente à Ouvidoria Geral da CDRJ, esta a receberá e a tratará, devendo encaminhá-la ao Diretor-Presidente, responsável pela determinação da apuração, desde que haja elementos suficientes à verificação dos fatos descritos.
- 5.2. Após recebida a denúncia anônima, o Diretor-Presidente tomará ciência e determinará o seu arquivamento ou, se houver elementos suficientes, procederá, por iniciativa própria, à instauração de procedimento investigatório preliminar.
- 5.3. O procedimento investigatório preliminar mencionado no Item 5.2 não poderá ter caráter punitivo.

 AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 54/2017		
	Autoridade Responsável: CONSAD		Superintendência Responsável: OUVGER
	Data de Criação: 13/07/2017	Início da Vigência: 13/07/2017	Próxima Revisão: 13/07/2019
	Assunto: Regulamentar o Tratamento de Denúncia Anônima e Reserva de Identidade.		Versão: 1.0

- 5.4. Sempre que solicitado, a Ouvidoria Geral deve garantir acesso restrito à identidade do requerente e às demais informações pessoais constantes das manifestações recebidas.
- 5.5. A Ouvidoria Geral, de ofício ou mediante solicitação de reserva de identidade, deverá encaminhar a manifestação ao Diretor-Presidente, sem o nome do demandante, hipótese em que o tratamento da denúncia será o previsto no Item 5.1 desta Instrução Normativa.
- 5.6. Caso indispensável à apuração dos fatos, o nome do denunciante será encaminhado à Comissão de Sindicância respectiva, instituída pelo DIRPRE, que ficará responsável a restringir acesso à identidade do manifestante a terceiros.
- 5.7. A restrição de acesso estabelecida no Item 5.4 desta Instrução Normativa não se aplica caso se configure denúncia caluniosa (Art. 339 do Decreto-lei nº 2.848/40 - Código Penal) ou flagrante má-fé por parte do manifestante.
- 5.8. A restrição de acesso estabelecida no Item 5.4 desta Instrução Normativa encontra fundamento no Art. 31 (Informações Pessoais) da Lei nº 12.527/2011, devendo perdurar pelo prazo de 100 (cem) anos.
- 5.9. A Ouvidoria Geral deverá informar à Ouvidoria Geral da União a existência de denúncia praticada por agente público no exercício de cargos comissionados do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, a partir do nível 4 ou equivalentes.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não se aplica.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 54/2017		
	Autoridade Responsável: CONSAD		Superintendência Responsável: OUVGER
	Data de Criação: 13/07/2017	Início da Vigência: 13/07/2017	Próxima Revisão: 13/07/2019
	Assunto: Regulamentar o Tratamento de Denúncia Anônima e Reserva de Identidade.		Versão: 1.0

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1. Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011. Lei de Acesso à Informação – LAI.
- 7.2. Decreto nº 7.724/2012, de 16 de maio de 2012.
- 7.3. Instrução Normativa Conjunta nº 01 CRG/OGU, de 24 de junho de 2014.
- 7.4. Portaria nº 335, de 30 de maio de 2006, da CGU/PR - DOU de 31/05/2006.
- 7.5. Instrução Normativa nº 01 da OGU/CGU, de 05 de novembro de 2014.

8. ANEXOS

Não se aplica.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 54/2017		
	Autoridade Responsável: CONSAD		Superintendência Responsável: OUVGER
	Data de Criação: 13/07/2017	Início da Vigência: 13/07/2017	Próxima Revisão: 13/07/2019
	Assunto: Regulamentar o Tratamento de Denúncia Anônima e Reserva de Identidade.		Versão: 1.0

9. APROVAÇÃO

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2246ª reunião ordinária, realizada em 28/06/2017, revogando a Instrução Normativa Nº 11/2015.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo-Financeira

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento
Substituto

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 55/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERCAR
	Data de Criação: 17/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017	Próxima Revisão: 17/07/2019
	Assunto: Estabelece critérios para admissão e desligamento de Candidatos aprovados em concurso público, indicados para cargos comissionados de livre nomeação e exoneração e Diretores		Versão: 1.0

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO E DEMISSÃO

 BOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 55/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERCAR
	Data de Criação: 17/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017	Próxima Revisão: 17/07/2019
	Assunto: Estabelece critérios para admissão e desligamento de Candidatos aprovados em concurso público, indicados para cargos comissionados de livre nomeação e exoneração e Diretores		Versão: 1.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	4
5. DETALHAMENTO	5
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	9
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	9
8. ANEXOS	9
9. APROVAÇÃO	10

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 55/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERCAR
	Data de Criação: 17/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017	Próxima Revisão: 17/07/2019
	Assunto: Estabelece critérios para admissão e desligamento de Candidatos aprovados em concurso público, indicados para cargos comissionados de livre nomeação e exoneração e Diretores		Versão: 1.0

1. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos relativos à admissão de candidatos aprovados em concurso público, indicados para cargos comissionados de livre nomeação e exoneração e Diretores, bem como estabelecer os procedimentos para o respectivo desligamento.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 3.1. CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho - Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 3.2. ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional.
- 3.3. CTPS** – Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 3.4. TCU** – Tribunal de Contas da União.
- 3.5. SISAC** – Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões.
- 3.6. STSPERJ** – Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários dos Portos do Estado do Rio de Janeiro.
- 3.7. TRCT** – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 55/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERCAR
	Data de Criação: 17/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017	Próxima Revisão: 17/07/2019
	Assunto: Estabelece critérios para admissão e desligamento de Candidatos aprovados em concurso público, indicados para cargos comissionados de livre nomeação e exoneração e Diretores		Versão: 1.0

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 4.1. GERCAR – Gerência de Gestão de Carreiras - Responsável pela convocação do candidato aprovado em concurso público, avaliação dos requisitos dos candidatos a cargos comissionados (profissionais pertencentes ao quadro de pessoal interno da CDRJ e profissionais externos) e conferência da documentação apresentada.**
- 4.2. GERARH – Gerência de Administração de Recursos Humanos - Responsável pela admissão do candidato aprovado em concurso público, orientações funcionais, encaminhamento para exames médicos admissionais e demissionais.**
- 4.3. GERSET – Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho - Responsável pela realização dos exames médicos admissionais e demissionais, emissão do ASO preenchimento do Formulário de Inserção de Pessoas com Deficiência - Decreto nº 3298/99, com alteração do Decreto nº 5296/04.**
- 4.4. SUOCOL – Supervisão de Órgãos Colegiados - Responsável pelo encaminhamento da ata de reunião do CONSAD que aprova a indicação e a substituição de Diretor da DIREXE.**
- 4.5. DIREXE – Diretoria Executiva - Responsável pela deliberação da indicação para ocupação de cargo comissionado com base no parecer da GERCAR.**
- 4.6. CONSAD – Conselho de Administração - Responsável pela aprovação da indicação ou substituição de Diretor da DIREXE.**

 DOCAIS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 55/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERCAR
	Data de Criação: 17/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017	Próxima Revisão: 17/07/2019
	Assunto: Estabelece critérios para admissão e desligamento de Candidatos aprovados em concurso público, indicados para cargos comissionados de livre nomeação e exoneração e Diretores		Versão: 1.0

5. DETALHAMENTO

5.1. Admissão de candidato aprovado em concurso público

5.1.1. A GERCAR recebe dos Órgãos da CDRJ a demanda por empregado, autorizada pelo Diretor da área e consulta à GERARH sobre a existência de vaga.

5.1.2. Não existindo a vaga, a GERCAR comunica ao Órgão a impossibilidade de atendimento e solicita que seja dada ciência ao Diretor da área.

5.1.3. Existindo a vaga, a GERCAR convoca o candidato aprovado no concurso público ainda vigente, via telegrama e e-mail, para apresentação na GERCAR, para receber instruções acerca da comprovação de documentação e possível admissão.

5.1.3.1. No ato da apresentação, o candidato é orientado a apresentar em até uma semana, a documentação relacionada no Anexo I – originais e cópias.

5.1.4. A documentação original é conferida e a cópia autenticada pelo empregado da GERCAR, responsável pelo atendimento do candidato.

5.1.5. Comprovando toda a documentação, o candidato é encaminhado à GERSET para as providências relativas à realização dos exames médicos admissionais, visando a emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

5.1.6. Concluído os exames médicos admissionais e emitido o ASO, o candidato é encaminhado à GERARH para orientações sobre a Companhia – plano de cargos e salários, rotinas de frequência, de pagamento, de benefícios, etc. e para os procedimentos de admissão:

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 55/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERCAR
	Data de Criação: 17/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017	Próxima Revisão: 17/07/2019
	Assunto: Estabelece critérios para admissão e desligamento de Candidatos aprovados em concurso público, indicados para cargos comissionados de livre nomeação e exoneração e Diretores		Versão: 1.0

- a) Assinatura do Contrato de Trabalho;
- b) Opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Assinatura da CTPS;
- d) Opção pelos benefícios: Auxílio Alimentação/Refeição, Auxílio Transporte, Seguro de Vida em Grupo, Plano Médico, Vale Cultura, etc.;
- e) Cadastramento no sistema de Recursos Humanos, no sistema de frequência e registro biométrico;
- f) Carta para abertura de conta corrente; e
- g) Encaminhamento ao Órgão de lotação do empregado.

5.1.7. GERARH providencia o envio da documentação do empregado admitido ao TCU via SISAC.

5.2. Admissão para Cargos Comissionados de Livre Nomeação e Exoneração.

5.2.1. A GERCAR recebe do Diretor da área a indicação do candidato a cargo comissionado, podendo ser profissional pertencente ao quadro de pessoal da CDRJ ou profissional externo.

5.2.2. A GERCAR recebe do candidato o currículo e os documentos comprobatórios da experiência mínima na área de atuação.

5.2.2.1. Consulta a Relação de Inabilitados para Função Pública, do TCU.

5.2.2.2. Emite parecer sobre a adequação do candidato aos requisitos mínimos definidos no Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confianças.

5.2.3. Após a elaboração do parecer, encaminha para a deliberação Diretoria Executiva da CDRJ, via Diretoria Administrativo-Financeira.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 55/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERCAR
	Data de Criação: 17/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017	Próxima Revisão: 17/07/2019
	Assunto: Estabelece critérios para admissão e desligamento de Candidatos aprovados em concurso público, indicados para cargos comissionados de livre nomeação e exoneração e Diretores		Versão: 1.0

5.2.4. Após a aprovação pela Diretoria Executiva:

- a) Sendo empregado do quadro de pessoal da Companhia, a GERCAR arquivar o parecer aprovado pela DIREXE e cópia do currículo e encaminhar os demais documentos para arquivo na pasta funcional do empregado.
- b) Sendo profissional externo, a GERCAR arquivar o parecer aprovado pela DIREXE e a cópia do currículo e encaminhar o profissional à GERARH para registro, apresentação dos documentos relacionados no Anexo I e encaminhamento à GERSET para a realização dos exames médicos admissionais visando à emissão do ASO.

5.2.5. Após a emissão do ASO a GERARH encaminhar o profissional externo à Supervisão de Benefícios para conhecimento dos benefícios oferecidos pela CDRJ e opção, se for o caso.

5.3. Admissão de Diretor da Diretoria Executiva.

5.3.1. Após a aprovação do nome do candidato pelo CONSAD, a GERARH recebe da Supervisão dos Órgãos Colegiados – SUOCOL uma cópia da ata da reunião.

5.3.2. A GERARH providencia o registro do Diretor e encaminhar a relação dos documentos constantes no Anexo I, para apresentação, registro e arquivo.

5.3.3. Uma cópia do currículo do Diretor é enviado à GERCAR para arquivo.

5.4. Demissão de Empregado do Quadro de Pessoal da Companhia

5.4.1. A GERARH recebe o pedido de demissão do empregado ou a determinação para proceder a demissão do empregado, motivadamente, sem justa causa ou com justa causa.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 55/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERCAR
	Data de Criação: 17/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017	Próxima Revisão: 17/07/2019
	Assunto: Estabelece critérios para admissão e desligamento de Candidatos aprovados em concurso público, indicados para cargos comissionados de livre nomeação e exoneração e Diretores		Versão: 1.0

5.4.2. A GERARH convoca o empregado:

- a) Pedido de demissão: receber as orientações acerca do seu pedido e ser encaminhado à GERSET para a realização dos exames médicos demissionais, visando à emissão do ASO;
- b) Demissão sem justa causa ou com justa causa: tomar ciência de sua demissão e ser encaminhado à GERSET para a realização dos exames médicos demissionais, visando à emissão do ASO.

5.4.3. A GERARH providencia a emissão do TRCT - Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho e após o recebimento do ASO, agenda a homologação no STSPPERJ.

5.5. Demissão de ocupante de Cargos Comissionados de Livre Nomeação e Exoneração

5.5.1. A GERARH recebe uma cópia da portaria de dispensa do ocupante de Cargos Comissionados de Livre Nomeação e Exoneração, não pertencente ao quadro de pessoal da Companhia.

5.5.2. A GERARH convoca o dispensado para encaminhamento à GERSET para a realização dos exames médicos demissionais, visando à emissão do ASO.

5.5.3. A GERARH providencia a emissão do TRCT - Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho e após o recebimento do ASO, agenda a homologação no STSPPERJ.

5.6. Demissão de Diretor da Diretoria Executiva

5.6.1. A GERARH recebe da SUOCOL uma cópia da ata do CONSAD que aprovou a saída do Diretor da Diretoria Executiva.

5.6.2. A GERARH providencia encaminhamento do Diretor à GERSET para a realização dos exames médicos demissionais, visando à emissão do ASO.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 55/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERCAR
	Data de Criação: 17/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017	Próxima Revisão: 17/07/2019
	Assunto: Estabelece critérios para admissão e desligamento de Candidatos aprovados em concurso público, indicados para cargos comissionados de livre nomeação e exoneração e Diretores		Versão: 1.0

5.6.3. A GERARH providencia a emissão do Recibo de Quitação e após o recebimento do ASO agenda a homologação.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.1. Tanto na admissão quanto na demissão o ato só se concretiza após a emissão do ASO.
- 6.2. Para cumprimento do prazo de 10 (dez) dias previsto na CLT, as verbas rescisórias são creditadas na conta corrente do demitido.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

8. ANEXOS

- 8.1. Anexo I - Relação de documentos a serem entregues na GERARH.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 55/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERCAR
	Data de Criação: 17/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017	Próxima Revisão: 17/07/2019
	Assunto: Estabelece critérios para admissão e desligamento de Candidatos aprovados em concurso público, indicados para cargos comissionados de livre nomeação e exoneração e Diretores		Versão: 1.0

9. APROVAÇÃO

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2247ª reunião ordinária, realizada em 05/07/2017, revogando a Instrução Normativa nº 37/2016.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo-Financeira

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento
Substituto

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 55/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERCAR
	Data de Criação: 17/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017	Próxima Revisão: 17/07/2019
Assunto: Estabelece critérios para admissão e desligamento de Candidatos aprovados em concurso público, indicados para cargos comissionados de livre nomeação e exoneração e Diretores - Anexo.			Versão: 1.0

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – ORIGINAIS E CÓPIAS, PARA SEREM ENTREGUES NA GERARH - Gerência de Administração de Recursos Humanos

- [] Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da CTPS: página com a foto, qualificação, contratos de trabalho).
- [] Cartão de Identificação do PIS/PASEP ou Declaração de não ser cadastrado.
- [] Carteira de Identidade.
- [] Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC/CPF.
- [] Título de eleitor e comprovante de voto na última eleição.
- [] Certidão de Registro civil e/ou Certidão de Casamento.
- [] Certidão de Nascimento do(s) dependente(s).
- [] Certificado de quitação das obrigações militares ou de dispensa de incorporação.
- [] Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
- [] Diploma(s) ou certificado(s) de conclusão de curso(s).
- [] Comprovante de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso (somente para cargo de nível superior).
- [] Comprovante de pagamento da anuidade do órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso (somente para cargo de nível superior).

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 55/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERCAR
	Data de Criação: 17/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017	Próxima Revisão: 17/07/2019
	Assunto: Estabelece critérios para admissão e desligamento de Candidatos aprovados em concurso público, indicados para cargos comissionados de livre nomeação e exoneração e Diretores - Anexo.		Versão: 1.0

- ☐ Comprovante de pagamento do imposto sindical, quando for o caso (somente para cargo de nível superior).
- ☐ Declaração de Bens e Rendas, relativa ao exercício atual ou anterior, para cargo comissionado.
- ☐ Comprovante de residência.
- ☐ 2(duas) fotos 3 x 4 coloridas e atuais.
- ☐ Currículo.
- ☐ Declaração de não acumulação de empregos - Termo de Responsabilidade.
- ☐ Declaração de Antecedentes Criminais nas Esferas Federal e Estadual – Polícia Federal e Polícia Civil - Cargo de Guarda Portuário.
- ☐ Declaração de Ciência de Inclusão em Cota de PCD e Concordância do Trabalhador para Divulgação do Laudo à Auditoria-Fiscal do Trabalho – PNE - Portador de Necessidades Especiais.

 DOCS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 17/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017	Próxima Revisão: 17/07/2019
	Assunto: Incorporação de Gratificação de Cargo Comissionado ou Função de Confiança		Versão: 1.0

INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 17/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017	Próxima Revisão: 17/07/2019
	Assunto: Incorporação de Gratificação de Cargo Comissionado ou Função de Confiança		Versão: 1.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	3
5. DETALHAMENTO	4
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	5
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	6
8. ANEXOS	6
9. APROVAÇÃO	7

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 17/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017	Próxima Revisão: 17/07/2019
	Assunto: Incorporação de Gratificação de Cargo Comissionado ou Função de Confiança		Versão: 1.0

1. OBJETIVO

Regulamentar e estabelecer os critérios para a incorporação de Gratificação de Cargo Comissionado ou Função de Confiança.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange os empregados do quadro efetivo, designados para o exercício de Cargo Comissionado ou Função de Confiança na Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 3.1. Cargos Comissionados** - Cargos Comissionados de livre provimento e exoneração que podem ser ocupados por profissionais pertencentes ou não ao quadro efetivo da CDRJ e dividem-se em de gestão, de assessoramento superior e de especialização técnica.
- 3.2. Funções de Confiança** - Funções de Confiança, de livre nomeação e exoneração que podem ser ocupadas por empregados do quadro efetivo da CDRJ, respeitados os requisitos de escolaridade e tempo de experiência e os dispositivos previstos no Estatuto Social e no Regimento Interno da Companhia.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 4.1. Empregado** - Protocolizar na GERARH requerimento endereçado ao Diretor-Presidente;

 DOCAIS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 17/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017	Próxima Revisão: 17/07/2019
	Assunto: Incorporação de Gratificação de Cargo Comissionado ou Função de Confiança		Versão: 1.0

- 4.2. GERARH** - Receber o requerimento do empregado, conferir os dados informados e atestar o direito à incorporação;
- 4.3. DIREXE** - Deliberar sobre o requerimento do empregado acerca da incorporação.

5. DETALHAMENTO

- 5.1.** O empregado que contar 10 (dez) anos ou mais, completos e consecutivos, de exercício em Cargo Comissionado ou Função de Confiança, fará jus a ter incorporada ao salário base do respectivo emprego efetivo, a importância equivalente a fração de um décimo (1/10) por ano, até o limite de 10/10 (dez décimos):
- De vinte por cento do valor do Cargo Comissionado ou Função de Confiança, quando a diferença entre o valor da Gratificação de Cargo Comissionado ou Função de Confiança e a remuneração do emprego efetivo do empregado for menor ou igual a oitenta por cento da Gratificação de Cargo Comissionado ou Função de Confiança;
 - Da diferença entre o valor da Gratificação do Cargo Comissionado ou Função de Confiança e o valor do salário do emprego efetivo.
- 5.2.** O direito à incorporação a que se refere o item **5.1.** ocorrerá a partir do 10º (décimo) ano, à razão de 1/10 (um décimo) por ano completo de exercício de Cargo Comissionado ou Função de Confiança, até o limite de 10/10 (dez décimos).
- 5.3.** O valor da incorporação será calculado com base no valor recebido pelo empregado a título de Cargo Comissionado ou Função de Confiança relativo aos 10 (dez) últimos anos anteriores ao requerimento.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 17/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017	Próxima Revisão: 17/07/2019
	Assunto: Incorporação de Gratificação de Cargo Comissionado ou Função de Confiança		Versão: 1.0

- 5.4.** O empregado que vier a exercer mais de um Cargo Comissionado ou Função de Confiança, o valor da incorporação será calculado à base de 1/10 (um décimo) para cada ano de efetivo exercício do Cargo Comissionado ou Função de Confiança, até o limite de 10/10(dez décimos).
- 5.5.** Quando mais de um Cargo Comissionado ou Função de Confiança houver sido desempenhado, no período de um ano e ininterruptamente, considerar-se-á, para efeito do cálculo do valor a ser incorporado à remuneração, o valor da gratificação do Cargo Comissionado ou Função de Confiança exercido por maior tempo, obedecidos os critérios fixados nas letras “a” e “b” do item 5.1.
- 5.6.** O empregado que julgar fazer jus à incorporação prevista no Item 5.1., deverá encaminhar requerimento ao Diretor-Presidente da CDRJ, protocolizando-o na GERARH, de acordo com o Anexo I.
- 5.6.1.** O requerimento deverá conter todos os Cargos Comissionados ou Funções de Confiança e os respectivos períodos em que foram exercidos.
- 5.7.** A GERARH receberá o requerimento, conferirá e atestará, se for o caso, as informações prestadas pelo empregado, juntará cópias dos atos de designação e dispensa e emitirá parecer conclusivo sobre o direito ou não, à incorporação pretendida.
- 5.7.1.** Após a manifestação da GERARH, o requerimento será encaminhado ao DIRAFI, via SUPREC, para apreciação e posterior envio à DIREXE para deliberação.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.1.** O valor da incorporação de gratificação de Cargo Comissionado ou Função de Confiança não será considerado para efeito de cálculo de vantagens, gratificações ou adicionais incidentes sobre o salário base do empregado.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 17/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017	Próxima Revisão: 17/07/2019
	Assunto: Incorporação de Gratificação de Cargo Comissionado ou Função de Confiança		Versão: 1.0

- 6.2. O empregado que vier a exercer Cargo Comissionado ou Função de Confiança, após estar percebendo o valor da incorporação, não poderá optar pela sua atualização, ou seja, pela substituição do valor anterior pelo valor novo.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1. Súmula nº 372 do TST – GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. SUPRESSÃO OU REDUÇÃO. LIMITES (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 45 e 303 da SBDI-1) – Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005.

8. ANEXOS

- 8.1. Requerimento para Incorporação de Gratificação de Cargo Comissionado ou Função de Confiança.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 17/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017	Próxima Revisão: 17/07/2019
	Assunto: Incorporação de Gratificação de Cargo Comissionado ou Função de Confiança		Versão: 1.0

9. APROVAÇÃO

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2247ª reunião ordinária, realizada em 05/07/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo-Financeira

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento
Substituto

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 17/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017	Próxima Revisão: 17/07/2019
	Assunto: Incorporação de Gratificação de Cargo Comissionado ou Função de Confiança - Anexo		Versão: 1.0

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INCORPORAÇÃO DE VALOR DE GRATIFICAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Ao
Diretor-Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ

Eu, _____,
registro n.º _____, ocupante do emprego de _____,
empregado(a) da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, lotado (a) na _____ da Diretoria _____,
com fundamento na Súmula nº 372 do TST, venho requerer a incorporação do valor da gratificação de Chefia, por ter exercido o(s) Cargo(s) Comissionado(s) ou Função(ões) Gratificada(s) por 10(dez) anos ou mais consecutivos, conforme descrito a seguir.

Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Período					
	/	/	a	/	/	
	/	/	a	/	/	
	/	/	a	/	/	
	/	/	a	/	/	
	/	/	a	/	/	

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2____.

Assinatura do(a) empregado(a)

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 57/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERMAP
	Data de Criação: 17/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017	Próxima Revisão: 17/07/2019
	Assunto: Atribuição e Normativa para o Gerenciamento das Instalações Elétricas		Versão: 1.0

GESTÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 57/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERMAP
	Data de Criação: 17/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017	Próxima Revisão: 17/07/2019
	Assunto: Atribuição e Normativa para o Gerenciamento das Instalações Elétricas		Versão: 1.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	3
5. DETALHAMENTO.....	4
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	5
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	5
8. ANEXOS	5
9. APROVAÇÃO.....	6

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 57/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERMAP
	Data de Criação: 17/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017	Próxima Revisão: 17/07/2019
	Assunto: Atribuição e Normativa para o Gerenciamento das Instalações Elétricas		Versão: 1.0

1. OBJETIVO

A presente Instrução Normativa tem como objeto disciplinar e orientar a atuação das gerências subordinadas à Superintendência de Engenharia, com relação às atividades inerentes ao gerenciamento das instalações elétricas da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange exclusivamente a área da Superintendência de Engenharia da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

Não se aplica.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. Compete à GERMAP:

- 4.1.1. Fiscalização de contratos de manutenção da Rede Elétrica de Média e Baixa Tensão da CDRJ;
- 4.1.2. Orientação e acompanhamento dos problemas com eletricidade nas instalações da CDRJ;
- 4.1.3. Elaboração de Projetos Básicos, Termos de Referência e Orçamento Estimativo para compra de materiais e execução de serviços da área elétrica;
- 4.1.4. Apoio aos arrendatários em problemas de eletricidade, causados por interferência do sistema elétrico da CDRJ;

 DOCS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 57/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERMAP
	Data de Criação: 17/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017	Próxima Revisão: 17/07/2019
	Assunto: Atribuição e Normativa para o Gerenciamento das Instalações Elétricas		Versão: 1.0

- 4.1.5.** Acompanhamento das concessionárias nas medições mensais visando atestar o consumo, bem como disponibilizar apoio à elaboração de rateio do consumo para efetivação das faturas de cobrança de energia elétrica aos usuários do sistema elétrico dos portos e prédios da CDRJ.
- 4.2.** Ao Especialista Portuário com formação em Engenharia Elétrica lotado na Superintendência de Engenharia – SUPENG cabe, no exercício de suas atribuições e atividades específicas, fiscalizar, supervisionar, orientar, planejar, elaborar projetos, estudos, termos de referência, executar serviços, coordenar projetos e análise para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades da Diretoria de Gestão Portuária, com o devido registro de Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 4.3.** Ao Técnico de Serviços Portuários com formação em eletrotécnica, lotado na GERMAP, compete exercer suas atribuições e atividades específicas, relativas às contratadas de manutenção das instalações elétricas da CDRJ, na realização de suas atividades, através do cronograma técnico previamente estabelecido e, ainda, o acompanhamento das concessionárias mensalmente nas medições de consumo de energia elétrica que serão utilizadas na elaboração das faturas de cobrança.

5. DETALHAMENTO

- 5.1.** A presente Instrução Normativa refere-se às atividades específicas do Especialista Portuário com formação em Engenharia Elétrica na execução de Termos de Referência, Projetos, Orçamentos e Fiscalização de atividades relacionadas à rede elétrica das instalações da CDRJ.
- 5.2.** Ao Técnico de Serviços Portuários com formação em eletrotécnica compete o acompanhamento das atividades de medição e manutenção relacionadas à rede elétrica das instalações da CDRJ.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 57/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERMAP
	Data de Criação: 17/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017	Próxima Revisão: 17/07/2019
	Assunto: Atribuição e Normativa para o Gerenciamento das Instalações Elétricas		Versão: 1.0

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Instrução Normativa refere-se exclusivamente ao Gerenciamento das Instalações Elétricas e Subestações realizado pelos Especialistas Portuários, com formação em Engenharia Elétrica, e pelos Técnicos de Serviços Portuários, com formação em eletrotécnica, lotados nas respectivas Gerências da Superintendência de Engenharia que atuem no desempenho de suas funções nas atividades ligadas às instalações da CDRJ.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1. RESOLUÇÃO CONFEA 218/73 – Artigo nº8.
- 7.2. RESOLUÇÃO CONFEA 1010/2005 – item 1.2
- 7.3. RESOLUÇÃO CONFEA 1025/2009 CAPÍTULO 1 – Artigo nº 3.

8. ANEXOS

Não se aplica.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 57/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERMAP
	Data de Criação: 17/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017	Próxima Revisão: 17/07/2019
	Assunto: Atribuição e Normativa para o Gerenciamento das Instalações Elétricas		Versão: 1.0

9. APROVAÇÃO

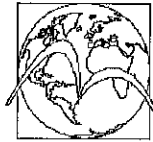
Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2247ª reunião ordinária, realizada em 05/07/2017, revogando a Instrução Normativa nº 38/2016.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo-Financeira

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento
Substituto



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 07/2017

Fls.

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 218/2017	
	Assunto: Reconduzir Comissão Processante	
	Data de Criação: 05/07/2017	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando a Deliberação da DIREXE em sua 2242ª reunião;

R E S O L V E:

1. Nomear nova Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 13.069/2010;

2. Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN Nº 38/2017, e na Lei nº 9.784/1999;

EMPREGADO	REG.
LUDMILA MAIA VALENTE	9421
FLAVIA COUFAL RAED	9575
DOMINIQUE LOPES DA SILVA AZEVEDO	9478

3. Determinar o prazo de 60 (trinta) dias para entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 219/2017	
	Assunto: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar	
	Data de Criação: 05/07/2017	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando a Deliberação da DIREXE em sua 2241ª reunião;

R E S O L V E:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo nº 11201/2017.

2. Investir a Comissão Processante de delegação de competência para, sob presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 11476/2017 até a efetiva conclusão e entrega do relatório final, observando o rito previsto no regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9784/1999:

EMPREGADO	REG.
THIAGO DA CUNHA E SOUZA	9582
VLADIMIR FEITOSA DE SIQUEIRA	9497
MARIA CELIA GUIMARAES HALLAIS	1677

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 220/2017	
	Assunto: Dispensar e Designar Substituto	
	Data de Criação: 07/07/2017	Início da Vigência: 07/07/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI DIRPRE Nº 11687/2017;

R E S O L V E:

1. Dispensar ANA CLÁUDIA ALVES VIANA, Reg. 9455, do encargo de substituta eventual do Gerente de Relação Porto Cidade.
2. Designar DÉBORA RODRIGUES COSTA OLIVEIRA, Reg. 9531, para o encargo de substituta eventual do Gerente de Relação Porto Cidade.
3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 221/2017	
	Assunto: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar	
	Data de Criação: 07/07/2017	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando a deliberação do CONSAD em sua 666ª reunião;

R E S O L V E:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados a CI-AUDINT Nº 22133/2016;

2. Investir a Comissão Processante de delegação de competência para, sob presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a efetiva conclusão e entrega do relatório final, observando o rito previsto no regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9784/1999:

EMPREGADO	REG.
ANA CLAUDIA ALVES VIANA	9455
CECILIA THEREZINHA DE OLIVEIRA RIES COELHO	9581
DIEGO FARIAS POLICARPO	9580

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 222/2017	
	Assunto: Dispensar e Designar.	
	Data de Criação: 12/07/2017	Início da Vigência: 12/07/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-SUPADM Nº 11863/2017;

R E S O L V E:

1. Dispensar DEBORA TORRES ISOLA, Reg. 9300, do cargo comissionado de Gerente de Compras e Almoxarifado.
2. Designar THIAGO DA CUNHA E SOUZA, Reg. 9582, para o cargo comissionado de Gerente de Compras e Almoxarifado.
3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 223/2017	
	Assunto: Dispensar e Designar Substituto.	
	Data de Criação: 17/07/2017	Início da Vigência: 17/07/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE nº 10042/2017;

R E S O L V E:

1. Dispensar JOAQUIM GOMES DA SILVA NETO, Reg. 9257, do encargo de substituto eventual do Superintendente da Guarda Portuária.
2. Designar AMAURI CARLOS DE FARIA, Reg. 9017, para o encargo de substituto eventual do Superintendente da Guarda Portuária.
3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 224/2017	
	Assunto: Publicar decisão	
	Data de Criação: 24/07/2017	Início da Vigência: Data da publicação.

e, **O DIRETOR-PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando o exposto no Processo nº 1223/2011;

R E S O L V E:

1. Publicar a decisão anexa.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 224/2017	
	Assunto: Publicar decisão	
	Data de Criação: 24/07/2017	Início da Vigência: Data da publicação.

Ref.: Processo n.º 1223/2011

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, e, considerando o Relatório Final da Comissão Processante, bem como os termos do parecer jurídico, conforme art. 50, § 1º da Lei 9.784/1999, determino:

- a) O arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, por ausência de prova quanto à materialidade/autoria;
- b) O envio de carta ao Ministério Público Federal comunicando o encerramento deste procedimento;
- c) A remessa desta decisão à GERPRI para publicação;
- d) Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ESPD, com vistas à digitalização e demais procedimentos administrativos.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 225/2017	
	Assunto: Alterar Comissão Processante.	
	Data de Criação: 20/07/2017	Início da Vigência: Data da Publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

Considerando o exposto no Processo nº 13069/2010;

R E S O L V E:

1. Alterar a composição da Comissão Processante já designada por meio da Portaria DIRPRE nº 218/2017, dispensando Flavia Coufal Raed, reg. 9575, designando Suzana Figueiredo Padilla, reg. 8338, como membro.

2. Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN Nº 38/2017, e na Lei nº 9.784/1999:

EMPREGADO	REG.
LUDMILA MAIA VALENTE	9421
SUZANA FIGUEIREDO PADILLA	8338
DOMINIQUE LOPES DA SILVA AZEVEDO	9478

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação na Intranet.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 226/2017	
	Assunto: Dispensar.	
	Data de Criação: 24/07/2017	Início da Vigência: 24/07/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE Nº 12078/2017;

R E S O L V E:

1. Dispensar JULIANA DA SILVA PORTELLA, Reg. 9672, do cargo comissionado de Assessora de Comunicação Social.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 227/2017	
	Assunto: Reconduzir Comissão Processante	
	Data de Criação: 24/07/2017	Início da Vigência: 30/07/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na CI-COMISSÃO nº 12585/2017;

R E S O L V E:

1. Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE nº 211/2017 para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo Administrativo nº 11333/2017;

2. Delegar competência para a Comissão Processante conduzir a Investigação Preliminar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017:

EMPREGADO	REG.
LUDMILA MAIA VALENTE	9421
FLAVIA COUFAL RAED	9575
ROBERTO FONTES PINHEIRO	9574

3. Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor em 30/07/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 228/2017	
	Assunto: Reconduzir Comissão Processante	
	Data de Criação: 24/07/2017	Início da Vigência: 19/07/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na CI-COMISSÃO nº 12586/2017;

RESOLVE:

1. Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE nº 149/2017 para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo Administrativo nº 7108/2017;

2. Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9.784/1999:

EMPREGADO	REG.
EDUARDO MOREIRA DA SILVA	9522
RENATA DA SILVA FERNANDES ANTUNES	9290
JONATHAN DUARTE JANEIRO	9563

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria retroage seus efeitos a 19/07/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 229/2017	
	Assunto: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar	
	Data de Criação: 24/07/2017	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na CI-GERSEG Nº 4843/2017;

R E S O L V E:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo-Sede nº 12636/2017;

2. Investir a Comissão Processante de delegação de competência para, sob presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a efetiva conclusão e entrega do relatório final, observando o rito previsto no regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9784/1999:

EMPREGADO	REG.
CLAUDIA ARAUJO DA COSTA	9400
ELOÁ ARAUJO ABREU	7514
PAULO FRANCISCO PIMENTEL COUTO	8274

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 230/2017	
	Assunto: Dispensar	
	Data de Criação: 24/07/2017	Início da Vigência: 26/07/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE Nº 12795/2017;

R E S O L V E:

1. Dispensar FREDERICO RIBEIRO KLEIN, Reg. 9677, do cargo comissionado de Assessor do Diretor-Presidente.
2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/07/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 231/2017	
	Assunto: Dispensar e Designar	
	Data de Criação: 24/07/2017	Início da Vigência: 26/07/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE Nº 12795/2017;

R E S O L V E:

1. Dispensar DAYSE TEIXEIRA CARDOSO, Reg. 9661, do cargo comissionado de Superintendente de Finanças.
2. Designar FREDERICO RIBEIRO KLEIN, Reg. 9677, para o cargo comissionado de Superintendente de Finanças.
3. Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/07/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 232/2017	
	Assunto: Designar	
	Data de Criação: 24/07/2017	Início da Vigência: 26/07/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE Nº 12794/2017;

R E S O L V E:

1. Designar DAYSE TEIXEIRA CARDOSO, Reg. 9661, do cargo comissionado de Superintendente de Recursos Humanos.
2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/07/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 233/2017	
	Assunto: Dispensar e designar	
	Data de Criação: 26/07/2017	Início da Vigência: 26/07/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE Nº 12701/2017;

R E S O L V E:

1. Dispensar **MARIANA ARAUJO ATHAYDE DE MELLO**, Reg. 9389, do encargo de Secretária Substituta do Conselho de Autoridade Portuária.
2. Designar **CILEA TEIXEIRA DE SOUSA CUNHA**, Reg. 7179, para o encargo de Secretária Substituta do Conselho de Autoridade Portuária.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 234/2017	
	Assunto: Designar	
	Data de Criação: 26/07/2017	Início da Vigência: 26/07/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE Nº 12701/2017;

R E S O L V E:

1. Designar CILEA TEIXEIRA DE SOUSA CUNHA, Reg. 7179, para o encargo de Secretária Substituta do Diretor-Presidente.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 235/2017	
	Assunto: Reconduzir Comissão Processante	
	Data de Criação: 26/07/2017	Início da Vigência: 18/07/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na CI-COMISSÃO nº 12675/2017;

R E S O L V E:

1. Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE nº 147/2017 para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo Administrativo nº 8255/2017;

2. Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9.784/1999;

EMPREGADO	REG.
EDUARDO MOREIRA DA SILVA	9522
BRENO LUIZ LUNGA BATISTA	9498
RAFAEL DA SILVA MENDES	9336

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria retroage seus efeitos a 18/07/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 236/2017	
	Assunto: Designar	
	Data de Criação: 26/07/2017	Início da Vigência: 26/07/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-GERCAR Nº 13037/2017;

R E S O L V E:

1. Designar **MARCOS BARRETO FERNANDES**, Reg. 9679, para o cargo comissionado de Superintendente de Tecnologia da Informação.
2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/07/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 237/2017	
	Assunto: Designar	
	Data de Criação: 27/07/2017	Início da Vigência: 27/07/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE Nº 13084/2017;

R E S O L V E:

1. Designar MARILIA DE ANDRADE DUTRA, Reg. 9680, para o cargo comissionado de Assessora do Diretor-Presidente.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 238/2017	
	Assunto: Reconduzir	
	Data de Criação: 27/07/2017	Início da Vigência: 07/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na CI-COMISSÃO nº 13034/2017;

R E S O L V E:

1. Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE nº 191/2017 para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo Administrativo nº 9478/2017;

2. Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9.784/1999;

EMPREGADO	REG.
EDUARDO PIRES SOARES	9429
LUIS FERNANDO DE DEUS BAPTISTA BARCELLOS	9452
LUCIANA NEGREIRO SANTOS CANCIO	9476

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir de 07/08/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 239/2017	
	Assunto: Reconduzir	
	Data de Criação: 27/07/2017	Início da Vigência: 07/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na CI-COMISSÃO nº 12280/2017;

R E S O L V E:

1. Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE nº 190/2017 para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo Administrativo nº 9479/2017;

2. Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9.784/1999;

EMPREGADO	REG.
BIANKA GOULART DE CASTRO	9519
PRISCILA BARCELLOS DE DEUS BAPTISTA	9398
ADRIANO JOSÉ DA COSTA	9286

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir de 07/08/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 240/2017	
	Assunto: Reconduzir	
	Data de Criação: 27/07/2017	Início da Vigência: 20/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na CI-COMISSÃO nº 13052/2017;

R E S O L V E:

1. Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE nº 200/2017 para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo Administrativo nº 823/2017;

2. Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9.784/1999;

EMPREGADO	REG.
RODRIGO RANGEL DE MELLO	9584
LEONARDO ROSA CAMPOS	9457
GILBERTO DE CARVALHO RESTUM JUNIOR	9583

3. Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20/08/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 241/2017	
	Assunto: Instaurar	
	Data de Criação: 27/07/2017	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na Intranet nº 10906/2017;

RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo-Sede nº 12784/2017;
2. Investir a Comissão Processante de delegação de competência para, sob presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a efetiva conclusão e entrega do relatório final, observando o rito previsto no regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9784/1999:

EMPREGADO	REG.
LUIS CESAR SILVEIRA DA FONSECA FILHO	9445
ALESSANDRO JORGE BARROS RIBEIRO	9624
LEONARDO ROSA CAMPOS	9457

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 242/2017	
	Assunto: Designar.	
	Data de Criação: 31/07/2017	Início da Vigência: 31/07/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE nº 13340/2017;

R E S O L V E:

1. Designar DÉBORA RODRIGUES COSTA OLIVEIRA, Reg. 9531, para o cargo comissionado de Assessora de Relações Institucionais.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA

BIA Nº 07/2017

Fls.

ATOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRAFI Nº 021/2017	
	Assunto: Dispensar e designar Fiscal.	
	Data de Criação: 05/07/2017	Início da Vigência: 05/07/2017

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE Nº 377/2015, e

Considerando o exposto no Processo Administrativo nº 20562/2011;

R E S O L V E:

1. Designar **ALESSANDRO JORGE BARROS RIBEIRO**, Reg. 9624, para exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo discriminado, em substituição a **RODRIGO POUBEL DOS SANTOS**, Reg. 9482:

Contrato: **CDRJ Nº 012/2012**

Empresa Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL**

Objeto: **“prestação de serviços de transmissão de dados, voz e imagem através de Rede IP Multiserviços, com tecnologia MPLS”.**

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo-Financeira

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRAFI Nº 022/2017	
	Assunto: Designar Fiscal e Substituto.	
	Data de Criação: 11/07/2017	Início da Vigência: 11/07/2017

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE Nº 377/2015;

Considerando o disposto na cláusula décima primeira – Fiscalização, do Contrato de Prestação de Serviços CDRJ 012/2017, constante no Processo nº 17071/2016, e

Considerando as orientações do art. 31 da IN 06/2013 da SLTI, de 23 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

1. Designar os empregados abaixo indicados para exercerem a função de FISCALIS do referido contrato:

Contrato	CDRJ Nº 012/2017
Empresa	IDEIAS TURISMO LTDA - EPP
Objeto	Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas, marítimas e terrestres, nacionais e internacionais.
Data da Assinatura	24/01/2017
Prazo de Duração	12 meses, contados a partir da data de assinatura

Fiscais	Empregado	Registro
Fiscal Titular	Carla Cristina Ribeiro de Freitas	9559
Fiscal Substituto	Jonathan Duarte Janeiro	9563

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria DIRAFI Nº 12/2017.

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo-Financeira

	PORTARIA DIRAFI Nº 023/2017	
	Assunto: Dispensar Substituto.	
	Data de Criação: 12/07/2017	Início da Vigência: 12/07/2017

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE Nº 377/2015, e

Considerando o exposto na CI-SUPADM Nº 11863/2017;

R E S O L V E:

1. Dispensar THIAGO DA CUNHA E SOUZA, Reg. 9582, do encargo de substituto eventual do Gerente de Compras e Almoxarifado.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo-Financeira

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRAFI Nº 024/2017	
	Assunto: Designar Fiscal e Substituto.	
	Data de Criação: 14/07/2017	Início da Vigência: 14/07/2017

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE Nº 377/2015;

Considerando o disposto na cláusula décima – Fiscalização, do Contrato de Prestação de Serviços C-SUPJUR Nº 033/2013, constante no Processo nº 10953/2011, e

Considerando as orientações do art. 31 da IN 06/2013 da SLTI, de 23 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

1. Designar os empregados abaixo indicados para exercerem a função de FISCALIS do contrato referido abaixo:

Contrato	C-SUPJUR Nº 033/2013
Empresa	PRO SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
Objeto	Prestação de serviços de vigilância armada.
Data da Assinatura	15/04/2017 – 5º Termo Aditivo
Prazo de Duração	12 meses, contados a partir da data de assinatura

Fiscais	Empregado	Registro
Fiscal Titular	Carla Cristina Ribeiro de Freitas	9559
Fiscal Substituto	Jonathan Duarte Janeiro	9563

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Instrução Normativa DIRARH nº 012/2015.

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo-Financeira

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRAFI Nº 025/2017	
	Assunto: Designar Substituto	
	Data de Criação: 18/07/2017	Início da Vigência: 18/07/2017

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE Nº 377/2015, e

Considerando o exposto na CI-SUPADM Nº 11863/2017;

R E S O L V E:

1. Designar RODRIGO PANAZIO ZEITUNE, Reg. 9467, para o encargo de substituto eventual do Gerente de Compras e Almoxarifado.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo-Financeira

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRAFI Nº 026/2017	
	Assunto: Dispensar e designar.	
	Data de Criação: 27/07/2017	Início da Vigência: 27/07/2017

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE Nº 377/2015;

RESOLVE:

1. Dispensar DEBORA TORRES ISOLA, Reg. 9300, do encargo de substituta eventual do Superintendente de Administração.
2. Designar THIAGO DA CUNHA E SOUZA, Reg. 9582, para encargo de substituto eventual do Superintendente de Administração.
3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo-Financeira

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	PORTARIA DIRAFI Nº 027/2017	
	Assunto: Designação de Fiscais.	
	Data de Criação: 27/07/2017	Início da Vigência: 27/07/2017

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE Nº 377/2015;

Considerando o disposto na cláusula oitava – Regime de Execução dos Serviços e Fiscalização, do Contrato de Prestação de Serviços CDRJ Nº 073/2016, constante no Processo nº 22152/2016, e

Considerando as orientações do art. 31 da IN 06/2013 – da SLTI, de 23 de dezembro de 2013;

R E S O L V E:

1. Designar os empregados abaixo indicados para exercerem a função de **FISCAL TÉCNICO** e **FISCAL ADMINISTRATIVO** dos serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização de áreas administrativas e Operacionais do referido contrato:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 073/2016**

Empresa Contratada: **CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: **“limpeza, asseio, conservação e higienização de áreas administrativas; limpeza, asseio e capina de áreas operacionais incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, pelo período de 12 (doze) meses”.**

Data da Assinatura: **29/12/2016**

Prazo de Duração: **12 meses, contados a partir da data de assinatura.**

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRAFI Nº 027/2017	
	Assunto: Designação de Fiscais.	
	Data de Criação: 27/07/2017	Início da Vigência: 27/07/2017

Fiscal Técnico	Nomes	Registro
Fiscal Titular - Áreas Administrativas	Leonardo Pecene Teixeira	9387
Fiscal Suplente - Áreas Administrativas	Adilson Gomes Duarte	1683
Fiscal Titular - Áreas Oper. Do Porto do RJ	Wander José da Silva	1650
Fiscal Suplente - Áreas Oper. Do Porto RJ	José Carlos Cruz dos Santos	7885
Fiscal Titular - SUPRIO	Marilda Peres Barbosa Matos	8048
Fiscal Suplente - SUPRIO	Artidônio Eduardo Bezerra	4672
Fiscal Titular - GERNIT	Marilene Bahia Bruno	8751
Fiscal Suplente - GERNIT	Aline G. Moriggi Rezende	9428
Fiscal Titular - SUPITA	Débora Ramos da Silva da Mata	9536
Fiscal Suplente - SUPITA	Sérgio Murilo Lucas	8384
Fiscal Titular - GERANG	Elaine Monteiro Matassoli da Silva	7124
Fiscal Suplente - GERANG	Anderson Gonçalves Pereira	9545
Fiscal Administrativo	Nomes	Registro
Fiscal Titular	Adilson Gomes Duarte	1683
Fiscal Suplente	Leonardo Pecene Teixeira	9387

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria DIRAFI Nº 01/2017.

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo-Financeira



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 07/2017

Fls.

ATOS DO DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA

	PORTARIA DIRGEP Nº 025/2017	
	Assunto: Dispensa e designação de Fiscal.	
	Data de Criação: 03/07/2017	Início da Vigência: 03/07/2017

O **DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE Nº 377/2015, e

Considerando o exposto no Processo Administrativo nº 3670/2015;

R E S O L V E:

1. Designar **JOSÉ CARLOS DA CRUZ DOS SANTOS**, Reg. 7885, para exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo discriminado, em substituição a **JORGE TUPIARANO ROSA CAMPOS**, Reg. 1282:

Contrato: **CDRJ Nº 070/2015**

Empresa Contratada: **OCEANIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA -ME**

Objeto: **“Contratação de sociedade empresarial especializada nos serviços de locação de banheiros químicos”.**

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRGEP Nº 026/2017	
	Assunto: Comissão de Alfandegamento.	
	Data de Criação: 03/07/2017	Início da Vigência: 03/07/2017

O **DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE nº 377/2015, e

Considerando o exposto no Processo Administrativo nº10.556/2017;

RESOLVE:

1. Designar os empregados abaixo relacionados para, sob coordenação do primeiro, comporem a Comissão encarregada de adotar as providencias necessárias para o efetivo alfandegamento das áreas do Porto do Rio de Janeiro.

NOME	REGISTRO	ÁREA
DAMIÃO GEREMIAS DE SOUZA	6664	SUPRIO
MARA CELIA DA SILVA MELO	5448	SUPRIO
ADELINO DE ANDRADE NASCIMENTO	1198	SUPRIO
CARLOS ALBERTO PEDRO MEDEIROS	0751	SUPRIO
EDUARDO PIRES SOARES	9429	GERCOT
SONIA REGINA DA SILVA FONSECA	9525	GERFOP

2. Determinar que as demais áreas prestem o apoio necessário ao bom andamento dos trabalhos.

3. A Comissão terá prazo de 90 dias para conclusão do relatório.

4. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

	PORTARIA DIRGEP Nº 027/2017	
	Assunto: Dispensa e designa Apoio à Fiscalização	
	Data de Criação: 11/07/2017	Início da Vigência: 11/07/2017

O **DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE Nº 377/2015, e

Considerando o exposto na CI-GERFAC Nº 11975/2017;

R E S O L V E:

1. Designar **SÉRGIO MAIOLINO DOS SANTOS**, Reg. 7220 e **OTÁVIO LUIS CAMINHA DA SILVA**, Reg. 8602, para exercerem o Apoio à Fiscalização do contrato abaixo discriminado, em substituição, respectivamente, a **CARLOS ALBERTO PEDRO DE MEDEIROS**, Reg. 0751 e **MAURICIO NORBERTO FERREIRA**, Reg. 6889:

Contrato: **CDRJ Nº 035/2017**

Empresa Contratada: **SOLVE SERVICE QUÍMICA E MEIO AMBIENTE LTDA-ME**

Objeto: **“Prestação dos serviços técnicos de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos portos do Rio de Janeiro, Itaguaí e Angra dos Reis”.**

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

 DOCAIS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRGEP Nº 28/2017	
	Assunto: Constituir Grupo de Trabalho.	
	Data de Criação: 20/07/2017	Início da Vigência: 20/07/2017

O DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE nº 377/2015, e

Considerando o exposto na CI-SUPRIO Nº 12043/2017;

RESOLVE:

1. Constituir Grupo de Trabalho para tratar sobre os Indicadores Operacionais dos Portos do Rio de Janeiro e Niterói.

2. O Grupo será constituído pelos empregados abaixo, sob a coordenação do primeiro:

EMPREGADO	REGISTRO	ÁREA
DAMIÃO GEREMIAS DE SOUZA	6664	SUPRIO
ALINE MORIGGI REZENDE	9428	GERNIT
JOÃO PAULO SILVA DE MIRANDA LIMENZO	9418	SUPRIO
ROGÉRIO CASSIBI DE SOUZA	9405	SUPRIO
SÔNIA REGINA DA SILVA DA FONSECA	9525	SUPRIO

3. O Grupo poderá requisitar qualquer funcionário para auxiliar no desempenho de sua função.

4. O prazo para apresentação do relatório é de 30 dias a contar da data de publicação.

5. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 07/2017

Fls.

**ATOS DO DIRETOR DE RELAÇÕES COM O MERCADO E
PLANEJAMENTO**



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 07/2017

Fls.

ATOS DAS CHEFIAS

	CIRCULAR NORMATIVA SUPREC Nº 10/2017		
	Assunto: Recadastramento de benefícios – 2º semestre/2017		
	Data de Criação: 24/07/2017	Início da Vigência: 24/07/2017	Próxima Revisão: 10/01/2018

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS – SUBSTITUTO comunica aos empregados que fazem jus aos benefícios a seguir relacionados, que deverão comparecer a Supervisão de Benefícios – SUBENE, no período de 24/07/2017 a 25/08/2017, para apresentarem a Declaração de Matrícula referente ao 2º semestre do ano de 2017.

- Incentivo à Educação: Ensino Fundamental – Ensino Médio;
- Incentivo à Formação: Curso Superior – Pós-Graduação ou Curso Técnico Profissionalizante.

Ressalta que é imprescindível constar na declaração de matrícula, o período ou série em que o beneficiário está matriculado e no caso de Pós-Graduação o período de início e término do curso.

Informa que o não atendimento ao solicitado dentro do período estabelecido ensejará na suspensão da concessão dos benefícios.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2017.

BRENO LUIZ LUNGA BATISTA
Superintendente de Recursos Humanos
Substituto



CONTROLE DE PUBLICAÇÕES

BIA Nº

DATA DA PUBLICAÇÃO

01/2017
02/2017
03/2017
04/2017
05/2017
06/2017
07/2017

10/03/2017
17/03/2017
09/05/2017
11/05/2017
04/07/2017
28/07/2017
16/08/2017